



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 19/2026 - RETIFICADA**

Dispõe sobre o expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense durante o período de Carnaval.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria MGI n.º 11460/2025, e, considerando os Memorandos VA-DIRGER/N.º10/2026; GR-DIRGER/N.º10/2026; SL-DIRGER/N.º9/2026; CM-DEAP/N.º7/2026; NH-DIRGER/N.º5/2026; SG-DIRGER/N.º6/2026; VG-DIRGER/N.º3/2026; CH-DIRGER/N.º10/2026; JG-DEPEX/N.º5/2026; LJ-DIRGER/N.º10/2026; PF-DIRGER/N.º7/2026; PL-GABDIR/N.º3/2026 e **BG-DIRGER/N.º9/2026**, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que não haverá expediente administrativo e acadêmico nas unidades do IFSul nas seguintes datas, conforme segue:

Unidade	Dia 16/02/2026	Dia 17/02/2026	Dia 18/02/2026
Câmpus Bagé	Sem expediente	Sem expediente	<b>Sem expediente</b>
Câmpus Camaquã	Sem expediente	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Charqueadas	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Gravataí	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Jaguarão	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Lajeado	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Novo Hamburgo	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Passo Fundo	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Pelotas	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Pelotas-Visconde da Graça	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Santana do Livramento	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h
Câmpus Sapiranga	Sem expediente	Sem expediente	<b>Sem expediente</b>
Câmpus Venâncio Aires	Sem expediente	Sem expediente	Expediente a partir das 14h

Reitoria	Sem expediente	Sem expediente	Sem expediente
----------	----------------	----------------	----------------

Art. 2º A concessão de dispensa de expediente não poderá acarretar prejuízo aos serviços essenciais das unidades do IFSul. Os diretores-gerais dos Câmpus e demais responsáveis da Reitoria deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades essenciais.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 11 de fevereiro de 2026.

Carlos Jesus Anghinoni Correa  
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 11/02/2026 09:17:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393404

Código de Autenticação: 6cb5e5b90b

